



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES  
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**“Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **ISAC MOURA COELHO**, a antiga rua Adolfo Rosa Vieira, no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, em Água Doce do Norte- ES, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte – ES, aos 26 de agosto de 2024.

**VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS**  
**VEREADORA**

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: [camara@aguadoceidonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadoceidonorte.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**  
**GABINETE DO VEREADOR LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI**

**JUSTIFICATIVA**

Basenando - se no "Art. 4º Inciso IV - Será mantida atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos, e só haverá substituição de nomes mediante a justificativa expressa que indique a ocorrência dos seguintes casos.

IV - Nomes de diferentes logradouros, bairros e bens públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

Tendo em vista esse artigo onde permite apenas a alteração de nome de rua mediante a comprovação de diferentes logradouros com o mesmo homenageado, sendo assim Adolfo Rosa Vieira, além desta rua, tem uma escola municipal em seu nome, justificando assim a alteração de uma delas.

Isaac Moura Coelho, nascido 09 de maio de 1954, filho de Antônio de Pádua Coelho e Maria de Moura, nascido em Caratinga-Minas Gerais, vindo para o Estado do Espírito Santo desde seus 12 anos de idade, residindo inicialmente em Cafelândia posteriormente no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, município de Água Doce do Norte, onde foi agricultor, comerciante e grande gerador de emprego nessa cidade ao longo de sua trajetória, foi um dos pioneiros no ramo do comércio, desde de 1984 sabendo que inicialmente junto com a sua digna esposa Sebastiana Paulino Moura ( Paula Moura á mesma sendo Vereadora por 4 Mandatos ) onde com ela começou o pequeno comercio buscando pão em Mantena e ao longo de muitos anos de trabalho construiu o Supermercado Moura o 1º e único Posto de Gasolina e também uma Farmácia em Governador Lacerda de Aguiar (Rio Preto), veio a falecer em 16 de Junho de 2017 aos 63 anos deixando um grande legado de homem íntegro, cristão sendo Presbítero na 1º Igreja Assembleia de Deus em Rio Preto-Ministério de Mantena, hospitaleiro, alegre, amigo de todos e esposo e pai de 4 filhos (Marcelo Moura, Debora Sara Paulino Moura, Leticia Kesia Paulino Moura e Larissa Sergia de Pádua Moura.

Água Doce do Norte – ES, aos 26 de agosto de 2024

**VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS**

**VEREADORA**

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: [camara@aguadoceidonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadoceidonorte.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**ISAC MOURA COELHO**

MATRÍCULA:  
**021972 01 55 2017 4 00018 131 0009284 14**

SEXO masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 63 anos de idade	ELEITOR Sim
NATURALIDADE Caratinga-MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 650.794-SSPMG		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
ANTONIO DE PADUA COELHO e MARIA DE MOURA

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
Nos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 00:10 hora(s)

DIA 17	MÊS 06	ANO 2017
-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO  
Hospital Drª Rita de Cássia, Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro, Barra de São Francisco-ES

CAUSA DA MORTE  
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO e MIOCARDIOPATIA DILATADA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) cemitério do Distrito de Vila Gov. Lacerda de Aguiar, Município de Água Doce do Norte-ES	DECLARANTE MARCELO GOMES DE MOURA
---	--------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
HAYLME ALVES DE MELO, CRM nº 10552

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
Livro nº C-018 - Folha 131 - Termo nº 9284, Declaração de Óbito nº 237564319. Data do Registro: aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), o falecido era casado com SEBASTIANA PAULINO MOURA, profissão aposentada, inscrito(a) no CPF nº 243.086.926-87, RG nº 650.794/Secretaria de Segurança Pública-MG, benefício nº 169.249.702-0, apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barra de São Francisco-ES, Município de Ipatinga-MG, livro B-16, folha nº 142, termo nº 3366, deixando bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixando 4 filhos maiores de idade. 1ª Via.

**CARTÓRIO VARGAS FORTES**  
Oficial e Tabelião: ROSANE FIGUEIREDO VARGAS  
Rua Wantuil Ribeiro Fagundes, 89 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29.800-000  
Tel. 0-27-3756-2711 - CNPJ 27.567.106/0001-28  
E-mail: vhwjunior1800@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Barra de São Francisco-ES, 20 de junho de 2017.

Bel. VICTOR HUGO VARGAS JUNIOR  
Oficial e Tabelião Substituto

J.R. VARGAS  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021972.NFU1704.02056  
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





## **LEI Nº 104, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º bem como modifica sua redação e inclui o inciso VII no mesmo artigo que versa sobre a mudança de nomenclatura dos logradouros públicos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 014/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 4º Será mantida atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos, e só haverá substituição de nomes mediante a justificativa expressa que indique a ocorrência dos seguintes casos.*

*I - Nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécie diferentes, a tradição torna desaconselhável a mudança;*

*II - Denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nome persiste entre o povo, e que, tanto quanto possível, deverão, deverão ser restabelecidas;*

*III - Nome de pessoa em referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;*

*IV - Nomes de diferentes logradouros, bairros e bens públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;*

*V - Nomes de difícil pronúncia e que não seja de fatos ou pessoas de projeção histórica;*

*VI - Nomes de eufonia duvidosa, de significação imprópria ou que prestem a confusão com outro nome anteriormente dado.*

**§ 1º** Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos aqueles divididos por obstáculos de difícil ou impossível transposição, tais como linhas de estrada de ferro, de grande penetração ou demasiadamente extensos, quando suas características forem diversas, segundo os trechos.

**§ 2º** Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

**Parágrafo Único.** Dispensa-se a necessidade da justificativa descrita no artigo 4º quando o nome original do logradouro não for de pessoa física."



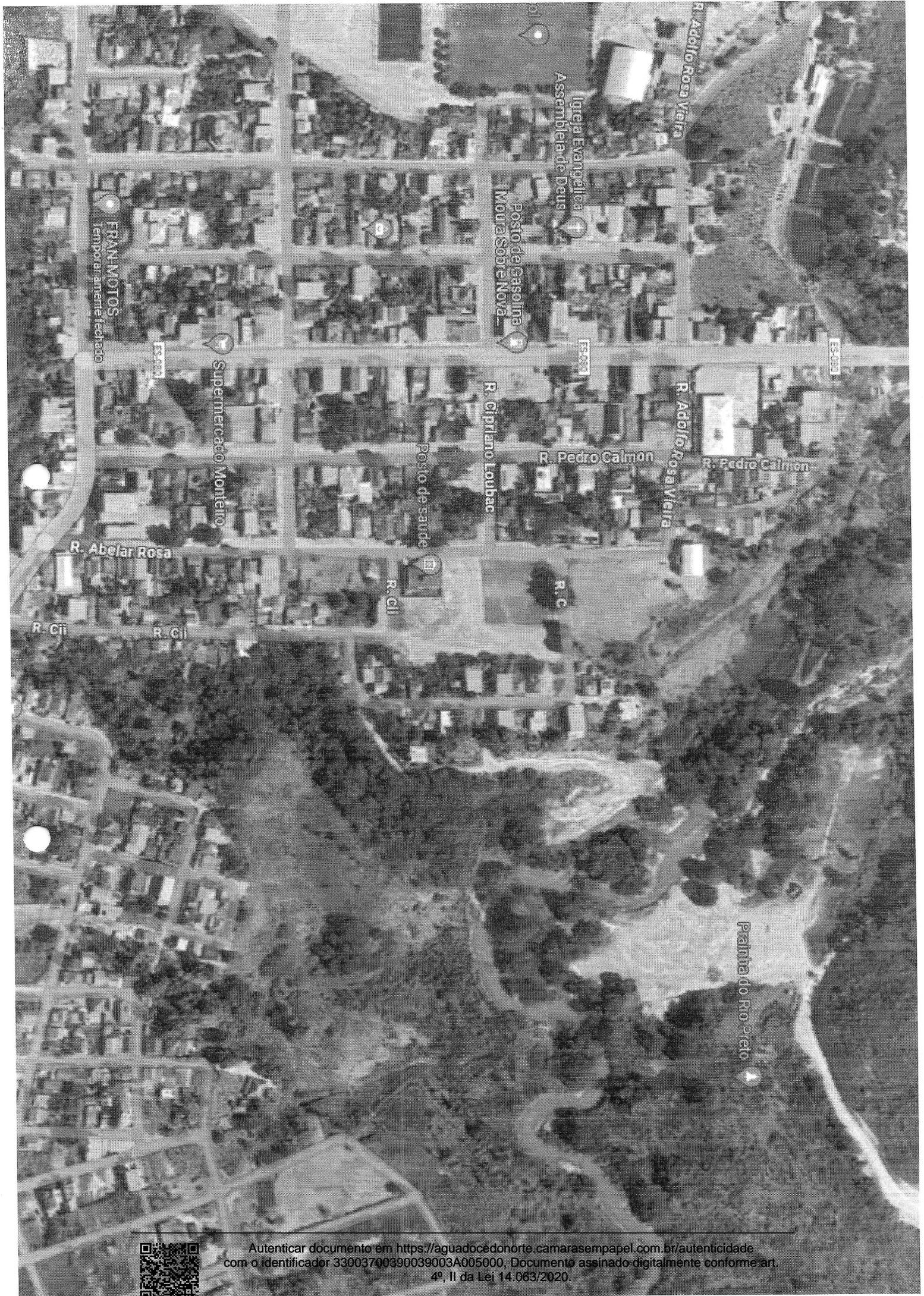
**Art. 2º** Essa Lei em vigor na data de sua publicação.

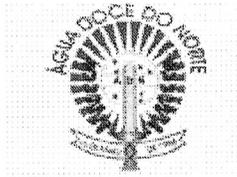
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 04 dias do mês de junho 2019.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de  
Água Doce do Norte.







**LEI Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

Denomina Escola  
Municipalizada e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental "Adolfo Rosa Vieira", a antiga Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Rosa Vieira, situada em Governador Lacerda de Aguiar.

**Art. 2º** Torna extinta a Escola Municipal de Pré Primeiro Grau Anísio Filisbino Teixeira, situada em Governador Lacerda de Aguiar.

**Art. 3º** Fica criada a Educação Infantil na Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental "Adolfo Rosa Vieira", situada em Governador Lacerda de Aguiar.

**Art. 4º** Assegura aos alunos a efetiva matrícula na Educação Infantil da Escola Municipal de Pré Primeiro Grau Anísio Filisbino Teixeira, o direito de se transferirem automaticamente para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adolfo Rosa Vieira.

**Art. 5º** Os professores lotados na Escola Municipal de Pré Primeiro Grau Anísio Filisbino Teixeira, ficam assegurados o direito de assumirem exercício nas respectivas turmas de educação infantil criadas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adolfo Rosa Vieira, em virtude desta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de agosto de 2005, por força da Resolução nº 1156/2005 do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Água Doce do Norte.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vilma Costa Aquino de Assis** em 27/08/2024 10:35

Checksum: **71A76AC764668F1BACC80879E4EBD4EA9586F27A1AC1CAAAD9200A743B1FFF0B**

